

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 068/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 011/2023.

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Utensílios/Produtos para Montagem de "Kit(s) de Trabalho de Manicure/Pedicure", com intuito posterior de capacitar os usuários, através de Curso Profissionalizante com o uso deste(s) kit(s).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por "Dispensa de Licitação", nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 06 de abril de 2023.

MAURO SERGIO MARTINI.

Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de Utensílios/Produtos para Montagem de "Kit(s) de Trabalho de Manicure/Pedicure", com intuito posterior de capacitar os usuários, através de Curso Profissionalizante com o uso deste(s) kit(s).

- 1.1. VALOR TOTAL: **R\$ 3.083,53** (Três mil reais oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
- 1.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O objeto será executado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Responsável.
- 1.3. **FORMA DE PAGAMENTO**: Até 05 dias após emissão da Autorização/Nota Fiscal.

1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total Previsto
01	20	Kit.	Kit Manicure (Completo)	R\$ 154,1755	R\$ 3.083,53

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA № 3.626/2023 de 07/12/2022 nas seguintes rubricas:

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Proteção Social Especial de

Média Complexidade

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 * 0.1.500.0100

Fonte: Recursos Ordinários.

Conta: 14.001.08.244.0052.2102.3.3.90.00.00

Reduzido: 32.

- 2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.
- 3. DA PUBLICAÇÃO.
- 3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.**
- 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/04/2023.



EXECUTOR.

LALIA COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 35.505.903/0001-09. Avenida Santos Dumont, nº 204 – Centro. HERVAL D' OESTE – SC.

RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

Os preços cobrados pelo objeto estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO.

Considerando que o CREAS é responsável por atender famílias em situação de violação de direitos, por negligência, violência física, psicológica, abuso/exploração sexual entre outras, sendo que muitas dessas violações são decorrentes da baixa renda e falta de profissionalização das mulheres responsáveis pelo núcleo familiar, desta forma o curso profissionalizante será voltado as mulheres e adolescentes.

A profissional trabalhara de forma voluntaria, situação que não será onerado aos cofres públicos com este pagamento, desta forma solicitamos os recursos conforme orçamento apresentado para a montagem de Kits que serão disponibilizados as usuárias para a realização do curso profissionalizante e posteriormente auxiliando na inserção ao mercado de trabalho.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº.8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 06 de abril de 2023.

SERGIO MOACIR DO NASCIMENTO.

Secretário de Assistência Social.